# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 232/80

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 63, de 10 de ABRIL DE 1970, QUE ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.

O povo do Município de Tocantins, por seus Vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte // Lei:

ART. 1º. - O perímetro urbano do distrito da cidade de Tocantins passa a ter os se-/ guintes Limites:

- Partindo da Ponte Verde até o alto/ fronteiro do Córrego Carioca ou Bragas, aí em Águas vertentes até o Morro do Bicho, atravessando a BR-265 que liga Tocantins a Ubá até ao Morro do Caolin, seguindo em águas vertentes ao Morro dos Melos até a Ponte de madeira, final da / rua Paraopeba e desta ao espigão fronteiro nos / terrenos de Francisco Verbena, seguindo este Morro até ao lugar denominado "Lava Pés" seguindo / Rua acima até atingir o alto do Morro Grande e em águas vertentes atingir os terrenos de José / Gonçalves de Oliveira, atravessando a BR-265, atingindo o espigão fronteiro e deste em linha reta ao "Estábulo" de herdeiros de João Moreira // Pinto,inclusive este, entrando em terrenos de // Antônio Marciano Lopes Filho,nas divisas com o Sr. José Cláudio Condé e Herdeiros de Dr. Antô-/ nio Cataldo Pinto, atravessando a antiga Estrada Tocantins-Rio Pomba, indo até ao Rio Paraopeba,/ decendo-o até a Ponte Verde, Ponto inicial e final deste perímetro.

ART. 2º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, de de 1980

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.